

AVISO PROCESSO SELETIVO

São Paulo, 03 de julho de 2018

PROCESSO SELETIVO NR: PS-LIMP-01/2018

I. Proponente: Instituto Península

CNPJ: 12.663.239/0001-20

E-mail: contato@narsp.com.br

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277 – 22º andar, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3702-5282

Local da execução do Projeto:

Núcleo de alto Rendimento Esportivo de São Paulo SP - NAR

Rua Padre José Maria, 555, São Paulo, Santo Amaro

CEP 04753-904 / Telefone> (11) 3702-5139

II. Identificação do Projeto nº SLIE: 1611195-81

Processo nº: 58000.008470/2016-77

Título: Avaliação Física e Treinamento em Atletas de Alto Rendimento

Manifestação Desportiva: Rendimento

Modalidade(s) do projeto: Atletismo, Canoagem, Adaptada, MMA Amador, Rugby, Taekwondo, Voleibol, Voleibol Sentado

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza

EDITAL:

Período de 12 meses, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial

Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação do local de avaliação e treinamento dos atletas, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos.

Áreas de limpeza:

- Pista de Atletismo;
- Campo de grama sintética;
- Tatame e área de lutas;
- Raia interna de 100 metros;
- Sala de musculação
- Sala de coleta;
- 04 banheiros;

- 02 vestiários;
- Auditório apresentação dos resultados das avaliações as equipes e atletas;
- 03 salas de reunião;
- Cozinha;
- Refeitório.

1. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1** Entrega de Proposta de cada Proponente, conforme modelo descrito no Anexo I e convocado por carta convite com as propostas.
- 1.2** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado; deverá ser rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante. Deverá ser digitalizada e enviada em PDF para o e-mail contato@narsp.com.br.
- 1.3** As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:
 - 1.3.1** CNPJ;
 - 1.3.2** INSCRIÇÃO ESTADUAL;
 - 1.3.3** INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
 - 1.3.4** CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O INSS E IMPOSTOS FEDERAIS;
 - 1.3.5** CERTIDÃO DE REGULARIDADE MOBILIARIA E IMPOSTOS MUNICIPAIS;
 - 1.3.6** CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;
 - 1.3.7** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS TRABALHISTAS;
 - 1.3.8** CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM IMPOSTOS ESTADUAIS.
- 1.4** A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Processo Seletivo implicará na inabilitação da proposta da empresa participante.
- 1.5** A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no Processo Seletivo contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Processo Seletivo e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta da empresa participante.

2. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 2.1** O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:
 - 2.1.1** Recebimento da proposta
 - 2.1.2** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objetivo deste Processo Seletivo, promovendo-se a inabilitação das propostas desconformes ou incompatíveis.
 - 2.1.3** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo.
 - 2.1.4** Deliberação do Instituto Península quanto à aprovação e autorização para contratar o objeto.
 - 2.1.5** Pedido dos documentos de habilitação e análise da documentação.

2.1.6 São documentos de habilitação para o vencedor:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – INSS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – ICMS;
- CERTIDÃO – ISS;
- CONTRIBUIÇÃO E TRIBUTOS FEDERAIS;
- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES.

Caso o vencedor não apresente os documentos de habilitação dentro de 5 (cinco) dias úteis, novo processo será realizado sem a participação desse vencedor.

2.2 Será lavrada a ata de verificação das propostas e assinado pelo presidente da comissão julgadora.

2.3 É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.4 Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se a forma necessária, bem como, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade.

3. Julgamento das Propostas

3.1 Não cabe a desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.2 Serão inabilitadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

3.3 A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com o Instituto Península poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

3.3.1 Estado de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

3.3.2 Títulos protestados, cujo valor possa, a juízo do Instituto Península comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual.

3.4 A Comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação. Será declarada melhor classificada, neste Processo Seletivo a empresa participante que apresentar o menor valor total estimado.

- 3.5** Será contratada a empresa que obedecer todos os requisitos dispostos neste edital e de menor valor ofertado;
- 3.6** A Comissão julgadora poderá realizar negociação com as empresas participantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva, e por escrito, buscando condições mais vantajosas para o Instituto Península.
- 3.7** A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa participante, não cabendo qualquer direito de reclamação as demais empresas participantes.
- 3.8** O Instituto Península comunicará as empresas participantes à proposta vencedora.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** O pagamento se realizará da seguinte forma:
 - (a) Através de depósito bancário, em condições a combinar, após emissão de Nota Fiscal com os serviços/produtos discriminados na mesma.
- 4.2** Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, ficarem comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério do Instituto Península poderão ficar impossibilitados de contratação.
- 4.3** O Instituto Península não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários a execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente a quantidade de locação, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 4.4** O Instituto Península poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo de seleção, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 4.5** A fiscalização da Comissão Administrativa do NAR procederá à conferência das metas estabelecidas, que emitirá a liberação de pagamento da fatura correspondente, bem como os serviços prestados.

5. PRAZO

- 5.1** O prazo de início dos serviços contratados neste edital deverá ser de até 5 (cinco) dias, após a divulgação da empresa vencedora e entrega dos documentos de habilitação.
- 5.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias para contratação de serviços.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1 As dúvidas qual a interpretação dos termos deste Processo Seletivo e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser encaminhados e apontadas à Comissão Administrativa do NAR, por escrito, no endereço abaixo do NAR até 2 (dois) dias antes da entrega das propostas, sob pena de ficar sujeitas a exclusiva interpretação do Instituto Península por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

E-mail: contato@narsp.com.br

Telefone: (11) 3702-5284

Os esclarecimentos prestados a qualquer uma das empresas participantes serão transmitidos às demais, por escrito.

7. ANEXOS

O documento relacionado a seguir faz parte integrante deste Processo Seletivo, como anexo:

7.1- ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA A CONFECÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Orientações para a confecção da proposta:

- A proposta deverá conter a numeração do processo seletivo do qual está concorrendo;
- Nome do projeto;
- Endereçado ao Instituto Península – CNPJ 12.663.239/0001-20;
- Papel timbrado da empresa e assinatura do responsável;
- A proposta deverá conter todos os detalhes ofertados, sendo: descrição do serviço, detalhamento, duração/quantidade, valor unitário e valor total;
- É imprescindível colocar na proposta o prazo de validade da mesma, que será de 60 dias.